



Edital N° 98/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO N° 04600.002116/2021-16

### **ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO MASTER OF PUBLIC POLICY**

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), Escola de Governo credenciada para oferta de cursos de especialização Lato Sensu pela Portaria MEC nº 660, de 22 de maio de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, seguindo o disposto na Resolução nº 12 de 15 de junho de 2021, que aprova o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, por meio da autoridade signatária deste Edital, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 252 de 03 de setembro de 2021, torna pública a abertura das inscrições e as normas do processo seletivo de candidatos para o Masters of Public Policy (MPP), na forma estabelecida neste edital.

#### **1. SOBRE O MPP**

1.1. O Masters of Public Policy (MPP) é um programa de pós-graduação lato sensu, com duração de 11 meses, desenvolvido e oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap), na língua inglesa, que reunirá especialistas brasileiros e estrangeiros, a fim de instrumentalizar estudantes de diferentes nacionalidades com conhecimento teórico e prático sobre Administração e Políticas Públicas, integrado em um currículo multidisciplinar com enfoque global e direcionado ao futuro do serviço público brasileiro.

1.2. O MPP tem o objetivo de formar lideranças nacionais e estrangeiras de alto desempenho na Administração Pública.

1.3. Período de realização: janeiro a dezembro de 2022.

1.4. Regime de aulas: o curso será oferecido na modalidade remota, com aulas transmitidas ao vivo e com etapas assíncronas. As aulas síncronas ocorrerão às segundas-feiras das 18h30 às 21h e terças e quintas-feiras das 18h30 às 22h, no horário oficial de Brasília/Brasil.

1.5. Carga-horária total do curso: 375 horas, distribuídas em 12 disciplinas obrigatórias, de 30 horas, e uma disciplina optativa de 15 horas.

1.6. O MPP será ofertado integralmente em língua inglesa.

#### **2. PÚBLICO-ALVO**

2.1. O curso tem como público-alvo servidores públicos federais ocupantes de cargo efetivo, empregados públicos federais concursados ou servidor militar federal integrante do quadro efetivo das Forças Armadas.

### 3. **VAGAS**

3.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas.

3.2. Dentre essas vagas, serão reservadas para o Sistema de Ação Afirmativa: 1 vaga para candidatos negros, 1 vaga para indígenas e 1 vaga para pessoas com deficiência, conforme descrito no item 5.

3.3. Outras 10 (dez) vagas serão abertas para estudantes estrangeiros, a serem selecionados por meio de Edital específico (Edital nº 97/2021).

### 4. **REQUISITOS PARA INGRESSO**

4.1. São requisitos para ingresso no curso:

a) Ser graduado em qualquer curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

b) Pertencer ao público-alvo a que se destina esse processo seletivo, conforme o item 2 deste edital;

c) Não estar cursando outro programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* da Enap;

d) Não ter cursado outro programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* ofertado pela Enap nos dois anos anteriores à data da matrícula;

e) Cumprir com o disposto neste edital;

f) Ser aprovado em processo seletivo conduzido pela Enap; e

g) Apresentar os documentos necessários para a efetivação da matrícula, conforme disposto no item 14.

### 5. **RESERVA DE VAGAS PARA O SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA**

5.1. Os candidatos que se autodeclararem negros, indígenas e com deficiência indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de ação afirmativa.

5.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá responder por qualquer falsidade.

5.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

5.4. Em caso de desistência de candidato aprovado pelo sistema de ação afirmativa (negros, indígenas e pessoas com deficiência), a vaga será preenchida pelo candidato classificado na sequência dentro deste mesmo sistema.

5.5. Os candidatos inscritos no processo seletivo pelo sistema de ação afirmativa (negros, indígenas e pessoas com deficiência) e que obtiverem nota final suficiente para serem aprovados dentro do número de vagas oferecidas no sistema universal, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada no Sistema de Ação Afirmativa respectivo ao candidato classificado na sequência.

5.6. Na hipótese de não haver candidatos optantes por alguma das categorias do sistema de ação afirmativa aprovados, as vagas reservados serão revertidas para as outras categorias do sistema de ação afirmativa, sendo preenchidas pelos candidatos de maior pontuação inscritos em umas das demais

categorias. Caso, ainda assim, as vagas não sejam preenchidas, serão revertidas para o sistema universal e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.

#### **6. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA – CANDIDATOS NEGROS**

6.1. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.2. Os candidatos que se autodeclararem negros e que ficarem entre os 5 (cinco) primeiros classificados nesta modalidade de concorrência, na primeira fase do processo seletivo, serão convocados a comparecer ao procedimento de verificação, a ser realizado por comissão de heteroidentificação, relativo ao sistema de vagas referido neste edital, no prazo definido no item 15.

6.3. Para a verificação, o candidato convocado que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação constituída conforme a Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.4. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

6.5. Quando solicitado, o candidato deverá prestar informações pessoais à comissão de heteroidentificação.

6.6. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.7. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão.

6.8. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros serão eliminados do processo seletivo em questão.

6.9. É facultado ao candidato interpor recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação à Comissão Recursal, no prazo definido no item 15 deste edital, por meio do endereço eletrônico

6.10. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

6.11. Os recursos serão julgados por Banca Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pela Comissão de Seleção.

6.12. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.13. Em caso de candidato eliminado pela comissão de heteroidentificação, a Comissão de Seleção poderá convocar o candidato seguinte mais bem posicionado para o processo administrativo de heteroidentificação.

#### **7. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA – CANDIDATOS INDÍGENAS**

7.1. Os candidatos indígenas deverão anexar, no ato da inscrição, uma carta da sua comunidade ou organização indígena de origem, contendo ao menos uma assinatura de alguma liderança atestando seu reconhecimento étnico.

7.2. A decisão quanto à aceitação ou não da carta apresentada caberá à Comissão de Seleção.

- 7.3. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas cartas não sejam aceitas pelas Comissão de Seleção, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.
- 7.4. É facultado ao candidato interpor recurso contra a decisão administrativa quanto à aceitação ou não da carta apresentada, no prazo definido no item 15 deste edital, por meio do endereço eletrônico [mpp@enap.gov.br](mailto:mpp@enap.gov.br).
- 7.5. Os recursos serão julgados por Banca Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pela Comissão de Seleção.
- 8. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
- 8.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 8.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá declarar-se como pessoa com deficiência no ato da inscrição, em campo próprio contido no formulário eletrônico do sistema de inscrição.
- 8.3. Como parâmetro para verificação dos laudos apresentados pelos candidatos concorrentes às vagas para pessoas com deficiência, será aplicado o disposto definido na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 8.4. Será formada equipe multiprofissional e interdisciplinar composta por, no mínimo, três profissionais capacitados e atuantes na temática da deficiência que analisará o grau e tipo da deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Súmula nº 377, do STJ e do Decreto nº 9.508, de 24 de dezembro de 2018.
- 8.5. A equipe multiprofissional e interdisciplinar realizará avaliação baseada nos seguintes documentos que deverão ser enviados no ato de inscrição:
- a) em laudo original com o Código Internacional de Doenças (CID) expedido por profissional competente contendo a especificação da(s) estrutura(s) do corpo que originaram e caracterizam a condição de pessoa com deficiência ou ficha SIGEPE de dados pessoais e profissionais para aqueles aprovados em concurso público em vagas destinadas exclusivamente a candidatos com deficiência; e
  - b) na Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade e Saúde (CIF) para avaliar os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação. Essa avaliação, também, definirá o grau da deficiência (leve, moderada e grave) para fins de promoção da acessibilidade e inclusão dos discentes da Enap, conforme dispõe § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e o Decreto nº 9.508 de 24 de dezembro de 2018.
- 8.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 8.7. Os candidatos reprovados pela equipe multiprofissional serão eliminados do processo seletivo, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

8.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

## 9. MODALIDADE REMOTA

9.1. As aulas ocorrerão integralmente de forma remota, por meio de plataformas disponibilizadas pela Enap. Os cursos na modalidade remota ocorrem em uma sala virtual, por meio de aplicativo de videoconferência, em que participantes e professores ou facilitadores encontram-se em dia e hora marcados. A carga horária da ação contabiliza a duração dos encontros online e pode considerar também o tempo de dedicação a atividades assíncronas.

## 10. INVESTIMENTO

10.1. Curso será realizado sem ônus para servidores públicos federais ocupantes de cargo efetivo, empregados públicos federais concursados de entidades federais que recebam recursos da União para pagamentos de despesas de pessoal e militares das Forças Armadas.

10.2. Os empregados públicos federais concursados integrantes de entidades que não recebam recursos da União para pagamento de despesas de pessoal deverão arcar com os custos do curso no valor de R\$ 27.129,64 (vinte e sete mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) à vista, ou em até 11 parcelas de R\$ 2.466,33 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme Anexo III – Termo de Compromisso para Pessoa Física.

10.3. Em caso de desligamento do curso, o estudante que tiver realizado o curso sem ônus deverá ressarcir à Enap os valores equivalentes à carga horária cursada até a data do desligamento, conforme art. 13 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Resolução nº 12 de 15 de junho de 2021.

## 11. INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

11.1. Ao inscrever-se, o candidato atestará conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, por meio do Formulário de Inscrição no Processo Seletivo do Master of Public Policy, disponível em: <https://bit.ly/3jQLo6k>, no período compreendido entre 09 de setembro até 11 de outubro de 2021, considerado o horário de Brasília-DF.

11.3. No ato de inscrição o candidato deverá indicar, em campo próprio, se concorrerá às vagas reservadas ao sistema de ação afirmativa (pessoa com deficiência ou pessoas negras ou indígenas) ou sistema universal nos respectivos grupos.

11.4. No ato de inscrição o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição em Processo Seletivo Master of Public Policy, observando as seguintes seções que compõem o Formulário:

- a) Informações pessoais, acadêmicas e funcionais;
- b) Memorial, que deverá ser anexado conforme especificações do item 12.16;
- c) Formulários para os candidatos que concorrerão no Sistema de Ação Afirmativa:
  - I - Autodeclaração para candidatos negros;

II - Autodeclaração para candidatos indígenas com anexo do documento de que tratam o item 7.1 deste edital (carta da sua comunidade ou organização indígena de origem).

III - Autodeclaração para Pessoas com Deficiência assinado e anexar cópia do laudo com o Código Internacional de Doenças (CID) expedido por profissional competente contendo a especificação da(s) estrutura(s) do corpo que originaram e caracterizam a condição de pessoa com deficiência ou ficha SIGEPE de dados pessoais e profissionais para aqueles aprovados em concurso público em vagas destinadas exclusivamente a candidatos com deficiência.

IV - Caso tenha, para fins de comprovação para pontuação prevista no item 12.11, o candidato deverá anexar cópia simples do diploma de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* reconhecido pelo MEC.

11.5. É necessário que o candidato possua uma conta de e-mail do Google para efetuar o preenchimento do formulário de inscrição neste processo seletivo, tendo em vista que o formulário de inscrição será via *Google Forms*.

11.6. A Enap não se responsabilizará por pedidos de inscrição inconclusos, por quaisquer motivos, sejam de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.7. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito à exclusão do processo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

## 12. FASES DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo é composto por: (1) análise e avaliação curricular, (2) análise e avaliação de memorial em inglês e (3) entrevista. Com a seguinte pontuação:

Fases do Processo Seletivo		Pontuação Máxima	Caráter
1	Análise e avaliação curricular	25	Eliminatório e classificatório
2	Análise e avaliação de memorial	35	Eliminatório e Classificatório
3	Entrevista	40	Eliminatório e Classificatório

12.2. Todo o processo será realizado em inglês e conduzido por uma Comissão de Seleção formada por profissionais designados pela Enap.

12.3. O processo seletivo ocorrerá conforme cronograma previsto no item 15 deste edital.

12.4. A nota mínima para aprovação no processo seletivo será de 30 pontos no cômputo geral.

12.5. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos de acordo com a soma da pontuação obtida em cada item do processo seletivo.

- 12.6. A não participação em alguma das fases do processo, o não preenchimento de informações obrigatórias no momento da inscrição e a não entrega de documentos solicitados implicarão a eliminação do candidato deste processo seletivo.
- 12.7. As vagas serão preenchidas pelos 30 candidatos aprovados mais bem classificados no processo seletivo, de acordo com os critérios previstos neste edital. Os demais candidatos comporão lista de espera e poderão ser convocados para matrícula em segunda chamada, caso surjam vagas remanescentes.
- 12.8. No caso de empate no resultado final, terá preferência o candidato com maior nota obtida na entrevista.
- 12.9. Persistindo o empate, prevalecerá a maior nota obtida no memorial.
- 12.10. Persistindo novamente o empate, prevalecerá o candidato de idade mais avançada.

### 1ª FASE – ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR:

- 12.11. As informações utilizadas para análise e avaliação curricular serão exclusivamente aquelas constantes do formulário de inscrição.
- 12.12. Serão considerados os formulários de inscrição de todos os candidatos com inscrições válidas.
- 12.13. A pontuação de cada critério não é cumulativa.

<b>Critérios para análise e avaliação curricular:</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Formação</b>	
Apenas graduação	1
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	3
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	5
<b>Experiência em cargo em comissão</b>	
Não ocupa cargo em comissão ou não ocupou nos últimos 5 anos	1
Ocupa ou ocupou nos últimos 5 anos DAS/FCPE de níveis 1, 2 e 3 ou equivalente e FG-1; FG-2 e FG-3 ou equivalente	5
Ocupa ou ocupou nos últimos 5 anos DAS/FCPE de nível 4 e DAS de níveis 5, 6 ou equivalente	10
<b>Tempo de serviço público (em anos completos)</b>	
3 a 5 anos	2
5 a 10 anos	5
10 a 15 anos	10
mais de 15 anos	8
<b>Pontuação máxima</b>	<b>25</b>

### 2ª FASE – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE MEMORIAL:

- 12.14. Serão submetidos à Comissão de Seleção os memoriais dos 60 candidatos aprovados e mais bem classificados na primeira fase, dentre esses, 05 candidatos às vagas de cada categoria do sistema de ação afirmativa.

12.15. Não havendo número suficiente de candidatos aprovados para as vagas reservadas para ação afirmativa, as vagas remanescentes serão distribuídas para o sistema universal.

12.16. O Memorial deverá ser redigido em inglês e deverá conter apresentação da candidatura em texto elaborado pelo candidato, contendo breve relato sobre (I) sua trajetória acadêmica e profissional, (II) seu interesse na realização e razão pela escolha do curso de MPP, (III) um problema de política pública, observado pelo candidato em sua atuação profissional, que se relacione com as temáticas a serem abordadas no MPP. Esse texto deverá ser de no máximo 03 (três) páginas em formato A4 com espaçamento 1,5 linhas com fonte Times New Roman 12.

12.17. Na análise do memorial será avaliada a capacidade do candidato de expressar ideias, conceitos e objetivos por escrito, em inglês, assim como a sua capacidade de identificar e descrever um problema de políticas públicas relevante.

<b>Critérios para análise e avaliação de memorial</b>	<b>Pontuação</b>
Capacidade de justificar o interesse em cursar o Master of Public Policy em função de sua trajetória profissional e acadêmica e a importância do curso para sua atuação no serviço público.	Até 15
Capacidade de expressar ideias, conceitos e objetivos por escrito em inglês.	Até 05
Relevância do problema de política pública apresentado para as discussões a serem empreendidas no MPP.	Até 15
<b>Pontuação máxima</b>	<b>Até 35</b>

### 3ª FASE - ENTREVISTA

12.18. Serão convocados para entrevista os 50 candidatos mais bem classificados no somatório das fases 2 e 3, sendo 3 candidatos às vagas de cada público do sistema de ação afirmativa.

12.19. Não havendo número suficiente de candidatos aprovados para as vagas reservadas para ação afirmativa, as vagas remanescentes serão distribuídas para o sistema universal.

12.20. No caso de empate, terá preferência o candidato com maior nota na avaliação do memorial.

<b>Critérios para avaliação da entrevista</b>	<b>Pontuação</b>
Áreas de interesse do candidato	Até 10
Relevância/Aplicação das competências a serem desenvolvidas no curso para a atuação profissional do candidato no serviço público	Até 20
Experiências profissionais e acadêmicas alinhadas ao escopo do Curso	Até 10
<b>Pontuação máxima</b>	<b>Até 40</b>

12.21. O currículo do candidato e o memorial apresentados no momento da inscrição serão considerados como subsídios para a entrevista.

12.22. As entrevistas virtuais terão duração de até 15 minutos para cada candidato.

- 12.23. O não comparecimento à entrevista ou a não apresentação da documentação comprobatória implicarão a eliminação do candidato.
- 12.24. Na hipótese de constatação de informação falsa ou não comprovada o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 12.25. A convocação e as orientações para as entrevistas individuais serão divulgadas no portal da Enap.

### 13. RECURSO

- 13.1. Após a divulgação do resultado preliminar de cada fase do processo seletivo, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, à Coordenação-Geral de Especialização e MBA, que submeterá à análise da Comissão de Seleção. Os resultados serão publicados no Portal da Enap - <https://enap.gov.br/en/courses/postgraduate-studies/specialization-degree/master-of-public-policy-mpp>, observando a data prevista de cada resultado, conforme item 15 deste edital.
- 13.2. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, a ser divulgado na ocasião do resultado preliminar de cada fase, e enviados à Coordenação-Geral de Especialização e MBA pelo correio eletrônico: [mpp@enap.gov.br](mailto:mpp@enap.gov.br).
- 13.3. Os prazos para interposição de recursos deste edital são aqueles constantes no item 15.
- 13.4. O candidato deverá ser consistente e objetivo em seu pleito, sob pena de ter o recurso preliminarmente indeferido.
- 13.5. Não será aceito recurso via postal, via fax ou outro meio senão o indicado, fora do prazo e em horário em desacordo com o disposto neste edital.

### 14. MATRÍCULA

- 14.1. Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados no processo seletivo deverão encaminhar a documentação necessária, indicada abaixo, para o email [mpp@enap.gov.br](mailto:mpp@enap.gov.br).
- 14.2. São documentos necessários para a efetivação da matrícula:
- 14.3. Cópia simples do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- I - Cópia simples do CPF e do RG;
  - II - Foto recente;
  - III - Autorização da chefia para participação em curso de especialização, com as informações contidas no Anexo I;
  - IV - Termo de compromisso assinado (Anexo II ou III), conforme as seguintes situações:
    - a) Participação sem ônus para o estudante e o órgão; ou
    - b) Participação com ônus para o estudante.
- 14.4. A Autorização da chefia para participação em curso de Especialização deverá conter as informações descritas no Anexo III deste edital e poderá ser encaminhada por meio de documento assinado eletronicamente pela chefia imediata no Sistema de Eletrônico de Informações (SEI) ou em forma de registro de e-mail institucional da chefia para o servidor em que o autoriza cursar a especialização.

### 15. CRONOGRAMA PREVISTO

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Inscrições	09/09 a 11/10/2021
Publicação da homologação das inscrições e do resultado preliminar da análise curricular	21/10
recurso à homologação e à análise curricular	22/10
Publicação do resultado final da análise curricular e convocação para banca verificadora das ações afirmativas	25/10
Banca verificadora das ações afirmativas	26 a 27/10
Divulgação do resultado preliminar da verificação das ações afirmativas	28/10/2021
Recurso ao resultado da verificação das ações afirmativas	29/10/2021
Resultado final das ações afirmativas	3/11/2021
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa 2 ( Análise e avaliação de Memorial)	11/11/2021
Recurso	12/11/2021
Divulgação do Resultado Final da etapa 2 ( Análise e avaliação de Memorial) e convocação para entrevistas	17/11/2021
Período de entrevistas	19/11/2021 a 25/11/2021
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa 3 - entrevistas	29/11/2021
Recurso	30/11/2021
Divulgação do Resultado Final da Etapa 3 - entrevistas	03/12/2021
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para estrangeiros e brasileiros	03/12/2021
Prazo para confirmação de matrícula	06/12 a 10/12

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Outras informações sobre o presente processo seletivo podem ser obtidos por meio de mensagem eletrônica para [mpp@enap.gov.br](mailto:mpp@enap.gov.br).
- 16.2. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação das normas deste edital, bem como do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Enap.
- 16.3. É responsabilidade do candidato acompanhar, no Portal da Enap, todas as divulgações.
- 16.4. A não entrega dos documentos citados no edital, dentro dos prazos indicados, implicará a desclassificação do candidato deste processo seletivo.
- 16.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Brasília, 09 de setembro de 2021.

**RODRIGO TORRES DE ARAÚJO LIMA**

## Presidente da Comissão de Seleção

## ANEXOS

**ANEXO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME DO CHEFE), matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_ no órgão \_\_\_\_\_ (informar o órgão e respectiva Secretaria/Diretoria/Coordenação), na qualidade de chefe imediato do servidor \_\_\_\_\_ (NOME DO ESTUTANTE), matrícula/SIAPE \_\_\_\_\_, atualmente em exercício nesta Coordenação/Diretoria, AUTORIZO o referido servidor a participar do curso de pós-graduação Lato Sensu Master of Public Policy, realizado pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública, no período estimado de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 (aulas remotas síncronas e assíncronas), ocorrendo as aulas síncronas regularmente no período da noite, nos seguintes dias e horários: segundas - das 18h30 às 21h00 e terças-feiras e quintas-feiras – das 18h30 às 22h.

Afirmo que os conteúdos do curso se encontram relacionados às atividades profissionais do servidor, e considero que sua participação no curso permitirá uma melhoria em seu desempenho.

Brasília, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Superior Imediato

**ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (SEM ÔNUS PARA O ALUNO E O ÓRGÃO)**

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula/SIAPE \_\_\_\_\_, servidor do (nome do órgão de exercício) \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ (nome da Coordenação ou Coordenação-Geral), ocupante do cargo \_\_\_\_\_ (se aplicável), declaro que fui autorizado por minha chefia imediata a participar do curso de pós-graduação Lato Sensu Master of Public Policy, que será realizado pela Enap – Fundação Escola Nacional de Administração Pública no período de janeiro a dezembro de 2022 (aulas online síncronas e assíncronas) e que os custos de minha participação, no valor de R\$ 27.129,64 (vinte e sete mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) à vista, ou em até 11 parcelas de R\$ 2.466,33 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), serão integralmente financiados pela Enap. Por esse motivo, comprometo-me a cumprir fielmente com as seguintes obrigações:

1. aplicar as competências e conhecimentos adquiridos em minhas atividades profissionais;
2. permanecer como servidor público federal ocupante de cargo efetivo ou empregado público de entidade federal que receba recursos da União para pagamento de despesa de pessoal, em exercício, pelo mesmo período de duração do curso após a sua conclusão;
3. dar ciência por escrito à Secretaria Escolar da Enap de toda e qualquer alteração de órgão de exercício durante o período previsto no item II acima, permitindo o acompanhamento de minhas atividades;
4. em caso de descumprimento do item II acima, ressarcir à Enap do valor do Curso, correspondente a R\$ 27.129,64 (vinte e sete mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) à vista, ou em até 11 parcelas de R\$ 2.466,33 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), corrigido monetariamente, conforme cronograma de pagamento definido pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças da Enap; e
5. ressarcir à Enap o valor do curso referente ao período desde o início das aulas até a data do desligamento, corrigido monetariamente, conforme cronograma de pagamento determinado pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças, nos casos de cancelamento de matrícula por minha iniciativa, e nas demais hipóteses de desligamento do curso estabelecidas no Regulamento dos Cursos.

Brasília, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do declarante

### **ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO (PESSOA FÍSICA)**

Pelo presente instrumento, eu \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula/SIAPE \_\_\_\_\_, servidor em exercício no \_\_\_\_\_, tendo sido selecionado no processo seletivo para o curso de pós-graduação Lato Sensu Master of Public Policy promovido pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), a fim de realizar minha matrícula, expressamente declaro o que se segue:

1. Tenho pleno conhecimento do Programa do Master of Public Policy e do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, aprovado pela Resolução nº 12 de 15 de junho de 2021, comprometo-me a cumprir fielmente com todos os seus termos e condições, sujeitando-me às penalidades e exigências estabelecidas.
2. Como contrapartida pelos serviços educacionais prestados, reconheço e concordo em pagar à Enap, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, o seguinte valor, segundo o cronograma de pagamento estipulado: R\$ 27.129,64 (vinte e sete mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), pagos à vista até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.; ou R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), pagos em \_\_\_ (\_\_\_\_\_) prestações mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), que deverão ser pagas até o quinto dia útil de cada mês, sendo a primeira prestação devida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.
3. Em caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido será acrescido de atualização monetária e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula Instrução Normativa nº 5/17 do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:  $I = (TX/100) / 365$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4. Na hipótese de desligamento do Curso, por qualquer motivo, pagarei à Enap os valores relativos aos serviços prestados até a data do desligamento.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## Assinatura do declarante



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Torres de Araújo Lima, Diretor(a) de Educação Executiva**, em 08/09/2021, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0507881** e o código CRC **5AF8E978**.